



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Presente ETP foi elaborado considerando a Lei Federal 14.133/21 com intuito de atender os Decretos Municipais nº 148/23, 149/23 e 150/23 publicados no DOEM de 31/10/23, principalmente o **DECRETO MUNICIPAL N.º 24/2024** de 12/03/2024, que tem por objeto: **“Contratação de empresa para conclusão de remanescente de obra dos contratos 215/2022 e 216/2022 referentes a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro/vila Pinheiro e no bairro São Pedro em Aquidauana/MS, de acordo com o contrato de financiamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (FINISA), CONTRATO Nº 241/2022/COF PROCESSO SEI Nº 17944.101057/2022-91”**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

- 1 **OBJETO:** “Contratação de empresa para conclusão de remanescente de obra dos contratos 215/2022 e 216/2022 referentes a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro/vila Pinheiro e no bairro São Pedro em Aquidauana/MS, de acordo com o contrato de financiamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (FINISA), CONTRATO Nº 241/2022/COF PROCESSO SEI Nº 17944.101057/2022-91”.

1.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1.2

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro/vila Pinheiro .	OBRA	01
02	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro São Pedro .	OBRA	01

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para **conclusão de remanescente de obra pública de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais** em vias urbanas dos **Bairros/Vila Pinheiro e São Pedro**, no município de **Aquidauana/MS**, referentes aos contratos **nº 215/2022** e **nº 216/2022**, firmados no âmbito do **Programa FINISA**, de acordo com o Contrato de Financiamento da Caixa Econômica Federal nº 241/2022/COF – Processo SEI nº 17944.101057/2022-91.

A execução das referidas obras foi paralisada em decorrência do abandono contratual pela empresa anteriormente licitada, o que culminou na rescisão unilateral dos contratos nº 215/2022 e nº 216/2022, deixando trechos inacabados e comprometendo a infraestrutura e a trafegabilidade das vias contempladas.

A paralisação dos serviços gerou impactos negativos à população local, como prejuízos à mobilidade urbana, acúmulo de poeira e lama, desgaste prematuro dos trechos parcialmente executados e dificuldades de acesso para moradores e veículos, além de comprometer o objetivo do investimento público realizado por meio do financiamento.

A conclusão do remanescente da obra é indispensável para restabelecer as condições adequadas de infraestrutura urbana, garantir segurança viária, melhorar o escoamento de águas pluviais, valorizar as áreas beneficiadas e assegurar o uso eficiente dos recursos públicos já aplicados.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

A medida também visa preservar o patrimônio público e evitar a deterioração das etapas já executadas, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a efetividade dos investimentos oriundos do contrato de financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

Considerando que a Administração Pública não dispõe de estrutura técnica, operacional e de pessoal especializado para a execução direta dos serviços, torna-se necessária a contratação de empresa de engenharia qualificada para dar continuidade às obras, observando-se os projetos aprovados, memoriais descritivos e normas técnicas vigentes.

A presente iniciativa está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse coletivo, atendendo às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as contratações públicas.

O objeto proposto enquadra-se na categoria de OBRA DE ENGENHARIA..

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2.1 A Contratação a qual se refere o presente ETP encontra previsão no Art. 3º do Decreto Municipal nº 130/2024 o qual “ESTIMA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS” para o exercício de 2025, sendo o referido decreto publicado no DOEM do dia 18 de outubro de 2024 nas páginas 04 a 06.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 **Será firmado contratos separados por lotes** com o(s) vencedor(es) após as homologações, estando previsto a elaboração e assinatura para o exercício de 2025.

3.2 O(s) vencedor(es) deverá(ão) manter o valor ofertado bem como cumprir as condições previstas no Termo de Referência para o bom atendimento do objeto.

3.3 O(s) vencedor(es) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, ou para qualificação, na contratação direta, bem como se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.4 O(s) contratado(s) deverá(ão) atender o Memorial Descrito com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços de obra de engenharia, garantindo a execução dos serviços.

3.5 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa de engenharia para execução desses serviços deverá apresentar os seguintes **REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, na(s) quantidade(s) mínima(s) relacionada(s) no quadro abaixo.

d) Atestado Técnico operacional só seria aceito com assinatura digital OU assinado pelo gov.br OU registrado no conselho (CREA ou CAU) OU com assinatura reconhecida por cartório.

	ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UN	QUANT
LOTE 1	1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	273,52
	2	PISO TATIL, DIRECIONAL EM PLACA CIMENTICIA 40X40X2,5CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 JUNTA 0,5CM COM TRACO 1:4	M	520,0
	3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	343,12
	4	POSTE DE SINALIZACAO P/ PLACA DE TRANSITO ACO GAL.2""X3000MM - REF. SBC (069026)	UN	70,0
LOTE 2	1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	3979,04
	2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	462,31

NOTA: Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, a equivalência de 25% (dez por cento), da quantidade total prevista na contratação, destacadas pela “área técnica” da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS. Devido ao princípio da celeridade, os atestados e/ou certidões apresentados somente serão aceitos quando devidamente reconhecidos pela entidade profissional competente, ou quando forem documentos com assinatura digital válida (certificação digital ou plataforma gov.br), ou ainda com firma reconhecida em cartório.

e) - Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante prova da licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro de nível equivalente, reconhecido pela entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou certidões de Responsabilidade Técnica (RT), que conste titularidade do(s) profissional(is) por esta atribuição, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características,



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

quantidades e prazos com o objeto licitado, assim como, de similaridade e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, para os itens relacionado(s) no quadro abaixo.

	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS
LOTE 1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.
	PISO TATIL, DIRECIONAL EM PLACA CIMENTÍCIA 40X40X2,5CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 JUNTA 0,5CM COM TRACO 1:4
	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM
	POSTE DE SINALIZAÇÃO P/ PLACA DE TRÂNSITO ACO GAL.2"X3000MM - REF. SBC (069026)
LOTE 2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024
	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

***NOTA:** Parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, destacadas pela "área técnica" da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.*

Para a execução do objeto será necessário que seja exigida demonstração de qualificação técnica profissional, conforme itens mais relevantes do quadro acima.

Para comprovação da execução dos serviços deverão ser apresentados atestados de exigência de execução de serviços emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados pelo conselho profissional competente (CREA), acompanhados da respectiva certidão de acervo técnico do profissional.

Atestado e Certidão que tenha responsável técnico por fiscalização ou preposto, não serão considerados para fins de comprovação de qualificação técnica.

Comprovação de capacidade acima deverá constar, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução, devendo estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico– CAT, expedidas pelo Órgão ou Conselho de Classe respectivo.

f) A empresa contratada deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA** que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.

g) Com fins de garantia de execução correta dos serviços, bem como de sua conclusão, outrossim, evitando prejuízos, principalmente pela concomitância, canteiro de obras e não paralisação da obra será exigida da interessada em se pré-qualificar que apresente **Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTFWeb e Relatório da Declaração Completa – DCTFWeb**.

h) Não será permitido subcontratação.



4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A quantidade estimada segue conforme planilha:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro/vila Pinheiro.	OBRA	01
02	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro São Pedro.	OBRA	01

4.2 Por se tratar de serviços em obras de engenharia, as estimativas das quantidades foram baseadas nos dados da memória de cálculo, onde registramos as quantidades estimadas e consideradas suficientes para atender o objeto proposto.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Poderíamos procurar a adesão a alguma ata de registro de preços vigente, de forma que não foi localizado e continuar a busca de tal processo seria muito moroso com grande chance de fracassar não sendo, portanto, eficiente.

Sendo, desse modo, a contratação de empresa por meio de concorrência, a solução mais econômica, eficiente e eficaz que podemos realizar.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei nº 14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor da planilha do item 4.1 é apenas uma estimativa inicial com o intuito único de atender o previsto no inciso VI do Art. 5º do Decreto Municipal nº 149/2023, sendo que a estimativa de preços da contratação é compatível com o mercado e foi obtido por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores e cotados os valores da tabela do SINAPI-Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil de referência da região, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

6.2 Considerando o Inciso I do Art. 18º do Decreto Municipal 24/2024, a estimativa de valor, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), foi definida por meio dos parâmetros da Composição de Custos Unitários, baseados no SINAPI.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	Valor
01	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro/vila Pinheiro .	OBRA	01	R\$ 539.993,73
02	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro São Pedro. Contrato Adm nº 216/2022 – CC 02/2022 – Processo Adm nº 251/2022	OBRA	01	R\$ 1.048.521,50
TOTAL				1.588.515,23

6.3 O valor total estimado do item 6 do presente ETP é de **R\$ 1.588.515,23**, sendo que os valores unitários inicialmente foram obtidos por meio do projeto – orçamento elaborados pela Engenheira Civil **JULIA VIEIRA SALES CORONEL**, Engenheira Civil - CREA-MS: 70837 - CPF 042.576.481-80 - matrícula: 53231, considerando o Decreto Municipal nº 024/2024 em especial seus artigos 18 e 19.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve um conjunto integrado de processos, tecnologias e práticas para garantir a eficiência, qualidade e sustentabilidade na construção. O objetivo é otimizar cada etapa, desde o planejamento até a entrega final da obra, garantindo conformidade com normas técnicas, redução de custos e impacto ambiental minimizado.

Essa abordagem integrada garante maior previsibilidade, eficiência operacional e qualidade no resultado final da construção.

Poderíamos procurar adesão a alguma ata de registro de preços vigente, porém não localizamos e continuar a busca de tal processo seria muito moroso com grande chance de fracassar não sendo, portanto, eficiente.

Sendo, portanto, a contratação de empresa por meio de licitação, a solução mais econômica, eficiente e eficaz que podemos realizar.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, por se tratar de um serviço de obra de engenharia, haja vista, que assim o gerenciamento do serviço permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade do objeto e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Assim, para execução de serviços como reforma e reparos de edifícios, não há



viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços.

Ressalte-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 entendemos não ser o caso, porém registramos que pretendemos que o serviço atenda a demanda do município, possibilitando garantir a eficácia, por meio da contratação dos serviços objeto do presente ETP de forma que o município aproveite da melhor forma os recursos humanos e financeiros que tem a disposição.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 entendemos não ser o caso, não havendo necessidade de adoção de providências prévias especiais para o acompanhamento, aquisição, fiscalização ou gestão.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 entendemos não ser o caso, registramos aqui que não temos no momento demanda de objeto correlato e/ou interdependente que possa ser adquirido em conjunto.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 entendemos não ser o caso por não ser aplicável.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

O estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de contratação de empresa para execução de uma obra de engenharia no objeto proposto, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, atendendo a necessidade a que se destinam.

Aquidauana-MS, 23 de outubro de 2025.

JULIA VIEIRA SALES CORONEL
Engenheira Civil - CREA-MS: 70837
CPF 042.576.481-80 - matrícula: 53231

De acordo/autorizado por:

ROBERT CACHO DE BARROS
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas